



**DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA**

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SAD'S e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina, na sua reunião 11 de Setembro de 2008, além das já divulgadas através do Comunicado Oficial N.º. 80, tomou ainda as seguintes deliberações:

**PROCESSOS INSTAURADOS**



**17/DISC-08/09** – Ao **ABRANTES FUTEBOL CLUBE**, em virtude da não realização do jogo n.º. 251.03.006 "Abrantes Futebol Clube/Sport Lisboa e Nelas", marcado para Abrantes, no dia 03 de Setembro de 2008, a contar para o Campeonato Nacional da II Divisão.



**18/DISC-08/09** – À **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL PICO DE REGALADOS**, em virtude de ter desistido de participar no Campeonato Nacional da II Divisão de Futebol Feminino da época de 2008/2009.



**19/DISC-08/09** – Ao **CENTRO DESPORTIVO DE VINHÓS**, em virtude de ter desistido de participar no Campeonato Nacional da II Divisão de Futebol Feminino da época de 2008/2009.



**20/DISC-08/09** – Ao jogador do Amarante Futebol Clube, **HÉLDER FERNANDO DA NATIVIDADE PEREIRA**, titular da licença federativa n.º. 446.895, em virtude da subscrição de duas inscrições pelos clubes "Amarante Futebol Clube" e "Clube Desportivo de Cinfães", ambas destinadas a vigorar na época de 2008/2009.



**22/DISC-08/09** – Ao **ABRANTES FUTEBOL CLUBE**, em virtude da falta de comparência ao jogo n.º. 251.03.007 "Futebol Clube da Pampilhosa/Abrantes Futebol Clube", marcado para a Pampilhosa, no dia 07 de Setembro de 2008, a contar para o Campeonato Nacional da II Divisão.



**IMPEDIMENTO**

PROC.º. N.º. **19/CA-07/08**



Impedir o **SPORT CLUBE DE MIRANDELA** de **registar novos contratos de jogadores seniores masculinos ou renovar os já registados**, nos termos do disposto no Art.º. 7.º. do Anexo ao antigo RTJP (Art.º. 14.º., n.º. 16 do actual REITJ), em virtude de não se mostrar efectuado o pagamento das custas no processo identificado. **Desde 16/09/2008.**



### SUSPENSÃO DE IMPEDIMENTOS

PROCº. N.º. 114/RD31-07/08

Suspender nos termos do Artº. 31º., nº. 4, do Regulamento Disciplinar o impedimento aplicado à **ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE CULTURA E RECREIO SPORT LAGOA E BENFICA**, a que alude o Comunicado Oficial nº. 14, de 10 de Julho de 2008, face ao acordo celebrado entre aquele clube (devedor) e o seu ex-treinador **Roger Filipe Gouveia Augusto** (credor) para pagamento das importâncias em dívida e, ainda, por se mostrarem pagas as custas (1 UC) no processo supra identificado. – Desde **15/09/2008**.



PROCº. N.º. 23/RD31-08/09



Suspender nos termos do Artº. 31º., nº. 3, do Regulamento Disciplinar o impedimento aplicado ao **GRUPO DESPORTIVO DE APÚLIA**, a que alude o Comunicado Oficial nº. 37, de 08 de Agosto de 2008, face à prestação de caução para garantia do pagamento da dívida ao seu ex-jogador **Pedro Manuel Lopes da Silva** e por se mostrarem pagas as custas (1 UC) no processo supra identificado. – Desde **12/09/2008**.



### CESSAÇÃO DE IMPEDIMENTOS



PROCº. N.º. 132/DISC-07/08

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre o **AMORA FUTEBOL CLUBE** a que alude o Comunicado Oficial nº. 78, de 10 de Setembro de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento da *multa agravada* em dívida no processo *disciplinar* em referência. – **Desde 12/09/2008**.



PROCº. N.º. 1539/SUM-07/08

Fazer cessar os impedimentos que recaíam sobre o **AMORA FUTEBOL CLUBE** e o seu treinador **JOSÉ MANUEL VICENTE MOREIRA MENDES**, a que alude o Comunicado Oficial nº. 90, de 02 de Julho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento da *multa agravada* em dívida no processo *sumário* em referência. – **Desde 16/09/2008**.



PROCº. N.º. 1627/SUM-07/08



Fazer cessar o impedimento que recaía sobre a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA PICO DE REGALADOS** a que alude o Comunicado Oficial nº. 16, de 16 de Julho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento da *multa agravada* em dívida no processo *sumário* em referência. – **Desde 12/09/2008**.



PROC.º. N.º. 98/RD31-07/08

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre o **AMORA FUTEBOL CLUBE**, a que alude o Comunicado Oficial n.º. 412, de 04 de Junho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento de todas as importâncias em dívida no processo em referência. – **Desde 16/09/2008.**

PROC.º. N.º. 25/RD31-08/09

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre o **FUTEBOL CLUBE TIRSENSE**, a que alude o Comunicado Oficial n.º. 59, de 27 de Agosto de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento de todas as importâncias em dívida no processo em referência. – **Desde 15/09/2008.**



Pe' A DIRECÇÃO DA FPF